



A reconstrução democrática do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA (2010-2026)

Beatriz Elena Barud Silva
PUC-SP; UEM; INCT ReDem

Éder Rodrigo Gimenes
UEM; UFPR; INCT ReDem

ReDem Working Paper Series
Vol. 3
Nº 7
Outubro, 2026

A reconstrução democrática do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (2010-2026)

Beatriz Elena Barud Silva, Éder Rodrigo Gimenes

Resumo

Introdução: O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+) constitui uma Instituição Participativa (IP) fundamental na democracia brasileira pós-1988, atuando como canal entre Estado e sociedade civil. Este estudo analisa o ciclo de institucionalização, desmonte e reconstrução democrática do colegiado (2010–2026), destacando a atuação da gestão 2023–2026 na formulação de políticas públicas e no combate a retrocessos neoconservadores.

Métodos: Adota-se abordagem qualitativa e dedutiva baseada na Análise Documental (Cellard, 2008). O corpus empírico integra: (1) atos normativos federais (2001–2025); (2) atas das 11 reuniões ordinárias do CNLGBTQIA+ (2023–2026); e (3) acervo de 45 manifestações institucionais (moções, notas e repúdios) editadas pelo conselho. **Resultados:** Mapeiam-se três fases: (1) institucionalização e expansão (2010–2018), com composição paritária (Decreto nº 7.388/10); (2) desmonte (2019–2022) sob os Decretos nº 9.759/19 e nº 9.883/19, que desestruturaram o órgão e o reduziram a 7 membros; e (3) reconstrução democrática (2023–2026) via Decreto nº 11.471/23, reestabelecendo a paridade (38 conselheiros). As atas e posicionamentos comprovam ação ativa do conselho na agenda do PPA, refugiados no CONARE, cotas trans e defesa de direitos. **Discussão:** O CNLGBTQIA+ transita de um papel fundante para uma função codeterminante na governança federal (Almeida et al., 2021), ampliando a inclusividade e a contestação pública (Dahl, 1997). Evidencia-se que a resiliência das IPs exige o enraizamento de uma cultura política participativa (Avritzer e Zanandrez, 2024), cuja sustentabilidade contínua requer a aprovação de seu marco legal permanente (PL nº 2.054/2026).

Palavras-chave

CNLGBTQIA+; Instituições Participativas; reconstrução democrática; participação social; controle social.

Beatriz Elena Barud Silva

PUC-SP; UEM; INCT ReDem

beabarud@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-9093-0716>

Éder Rodrigo Gimenes

UEM; UFPR; INCT ReDem

prof.gimenes@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-2059-186X>

The Democratic Reconstruction of the National Council for the Rights of LGBTQIA+ Persons (2010–2026)

Abstract

Introduction: The National Council for the Rights of LGBTQIA+ Persons (CNLGBTQIA+) is a vital Participatory Institution (PI) in post-1988 Brazilian democracy, linking the state and civil society. This study analyzes the council's cycle of institutionalization, dismantling, and democratic reconstruction (2010–2026), highlighting the 2023–2026 administration's role in public policy formulation and resistance to neoconservative rollbacks. **Methods:** A qualitative and deductive approach grounded in Documentary Analysis (Cellard, 2008) was adopted. The empirical corpus comprises: (1) federal normative acts (2001–2025); (2) minutes from 11 ordinary CNLGBTQIA+ meetings (2023–2026); and (3) a collection of 45 official institutional statements (motions, notes, and repudiations). **Results:** Findings reveal three distinct phases: (1) institutionalization and expansion (2010–2018) with parity representation (Decree No. 7,388/10); (2) dismantling (2019–2022) under Decrees No. 9,759/19 and No. 9,883/19, which weakened the body and cut it to 7 members; and (3) democratic reconstruction (2023–2026) via Decree No. 11,471/23, restoring parity (38 councilors). Minutes and statements demonstrate active council engagement in PPA planning, CONARE refugee protection, trans quotas, and rights defense. **Discussion:** The CNLGBTQIA+ transitions from a founding role to a co-determinant function in federal governance (Almeida et al., 2021), enhancing polyarchic inclusivity and public contestation (Dahl, 1997). PI resilience relies on an embedded participatory political culture (Avritzer & Zanandrez, 2024), whose long-term sustainability depends on enacting a permanent statutory framework (PL No. 2,054/2026).

Keywords

CNLGBTQIA+; Participatory Institutions; democratic reconstruction; social participation; social control.

1. Apresentação e contextualização teórica

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+) constitui-se como uma Instituição Participativa (IP) de papel fulcral no arranjo democrático pós-1988 no Brasil. Analisado sob o prisma da teoria democrática e do fortalecimento institucional, o CNLGBTQIA+ atua como um canal perene de diálogo e pactuação política entre o aparelho estatal e a sociedade civil organizada, visando precipuamente à formulação, deliberação, implementação e fiscalização de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e demais diversidades de gênero e sexualidade.

No entanto, a trajetória histórica desse colegiado não se caracteriza por uma evolução linear ou incremental. Ao contrário, é marcada por dinâmicas intensas de conflito, alternando ciclos de avanço e institucionalização, períodos de desarticulação e desmonte sistemático promovidos por autoridades governamentais, e, mais recentemente, um processo de reconstrução institucional e reativação da esfera pública democrática. Conhecer e sintetizar esse ciclo de institucionalização, desconstrução e retomada é fundamental para compreender as vulnerabilidades e as forças de resistência das Instituições Participativas no Brasil contemporâneo.

Esta pesquisa dedica-se a mapear minuciosamente a reconstrução do CNLGBTQIA+, com o objetivo de analisar o processo de desmonte enfrentado pelo órgão entre 2019 e 2022 e sua subsequente recriação no ciclo 2023-2026. A investigação busca demarcar o papel desempenhado por essa IP na governança federal, evidenciando como a presença institucional da sociedade civil qualifica a tomada de decisão pública.

Conforme destacam Avritzer e Zanandrez (2024), os ataques às instituições participativas observados em governos de orientação autoritária e neoconservadora não constituíram meras reestruturações administrativas, mas sim uma estratégia deliberada de desdemocratização, voltada ao silenciamento dos canais de interlocução entre o Estado e a sociedade civil.

Diante de tais premissas, o escopo da pesquisa concentrou-se no acompanhamento da retomada das atividades do CNLGBTQIA+ a partir de maio de 2023, visando demonstrar o quanto a existência continuada desse canal é indispensável para a consolidação de uma cultura política participativa. Em um contexto global e nacional em que as ofensivas contra a democracia deixaram de ser hipóteses abstratas para se tornarem realidades concretas, o fortalecimento das IPs funciona como uma salvaguarda contra o retrocesso de direitos.

A análise aqui proposta não visa apenas mensurar a eficiência administrativa do conselho, mas reconhecer que a presença de corpos e vozes historicamente marginalizados na burocracia estatal transforma as estruturas de poder. O CNLGBTQIA+ é compreendido, portanto, como uma ferramenta que aproxima o país dos padrões poliárquicos definidos por Dahl (1997), ao expandir simultaneamente as dimensões de inclusividade e contestação pública.

2. Desenho metodológico e análise documental

Para responder às questões centrais da pesquisa, adotou-se uma abordagem qualitativa de caráter exploratório-analítico, orientada pelo método dedutivo. A fundamentação teórica ancora-se na literatura especializada em Ciência Política e Sociologia Política sobre

participação social, conselhos nacionais de políticas públicas, teoria das instituições participativas e direitos da população LGBTQIA+.

A estratégia empírica baseia-se na ferramenta de Análise Documental (Cellard, 2008), partindo do pressuposto de que os documentos públicos constituem fontes primárias preciosas que demandam um trabalho interpretativo rigoroso, capaz de explicitar significados, contextos de produção, projetos políticos em disputa e dimensões temporais subjacentes aos registros formais.

Conforme assinala Cellard (2008), a memória humana é seletiva e sujeita a distorções conjunturais. Nas Ciências Sociais, o recurso ao documento escrito cumpre um papel metodológico insubstituível ao permitir a reconstrução dos fatos sociais, incorporando a densidade do tempo histórico e as oscilações políticas na análise dos fenômenos institucionais. Para cobrir as múltiplas dimensões do CNLGBTQIA+, o *corpus* documental da pesquisa foi estruturado em três eixos empíricos complementares, conforme detalhado no Quadro 1.

Quadro 1. Síntese do *corpus* documental analisado na pesquisa

Eixo documental	Fontes primárias selecionadas	Objetivo analítico e dimensão investigada
I. Arcabouço Normativo e Decretos Federais	• Decreto nº 3.952/2001 • Decreto nº 7.388/2010 • Decreto nº 9.759/2019 • Decreto nº 9.883/2019 • Decreto nº 11.471/2023 • Portaria MDHC nº 1.825/2025 • Projeto de Lei nº 2.054/2026	Mapear a trajetória normativa, examinando os processos formais de criação, ampliação de competências, desmonte, extinção e reconstrução institucional do Conselho Nacional.
II. Dinâmicas Internas e Atas de Reuniões	• Atas das 1ª à 11ª Reunião Ordinária do CNLGBTQIA+ (Período: maio/2023 a maio/2025/2026) • Editais eleitorais e atos de posse	Analisar as dinâmicas deliberativas do colegiado, mapeando a pauta de discussões, prioridades orçamentárias (PPA), formulação de políticas públicas, articulação interconselhos e acompanhamento conferencial.
III. Controle Social e Manifestações Institucionais	• Moções de Apoio e Solidariedade (14) • Notas de Repúdio e Desagravo (18) • Notas de Pesar e Responsabilização (5) • Notas Públicas e Posicionamentos (8)	Investigar o exercício do controle social e da fiscalização democrática, evidenciando a atuação do conselho em defesa de parlamentares ameaçados, combate a retrocessos legislativos e resposta à reação neoconservadora.

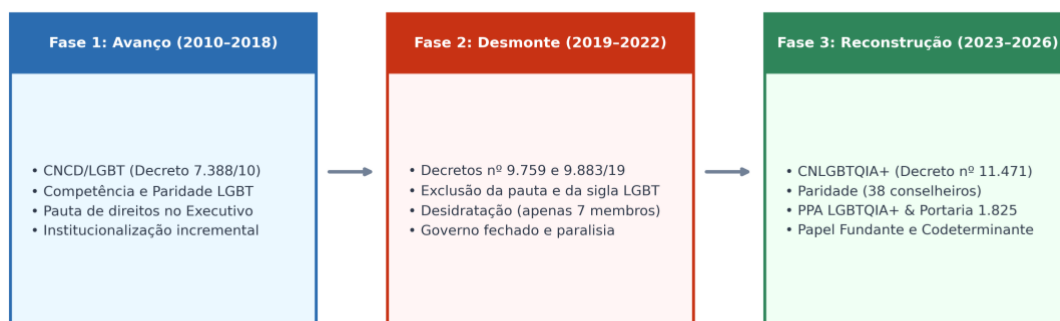
Fonte: Elaborado pelos autores.

3. Trajetória institucional: do surgimento ao desmonte e reconstrução

A análise minuciosa dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Federal revela a centralidade dos instrumentos infralegais na definição dos rumos da participação social no Brasil. A trajetória do conselho nacional denota disputas intensas pelo controle da agenda pública e pela definição de quem possui legitimidade para falar em nome do interesse público na burocracia federal.

Nas seções deste documento de pesquisa, destaca-se a relação entre marcos institucionais e fases de desenvolvimento/retração da instituição participativa em tela, conforme evidencia a Figura 1.

Figura 1. Modelo de trajetória institucional do Conselho Nacional LGBTQIA+



Fonte: Elaborado pelos autores.

Cabe destacar que a primeira experiência de um espaço colegiado nacional voltado ao enfrentamento das discriminações no Brasil remonta à criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), instituído pelo Decreto nº 3.952, de 4 de outubro de 2001. Inicialmente concebido com um escopo amplo de enfrentamento à intolerância e proteção de direitos de grupos vulnerabilizados, o CNCD foi gradativamente ganhando densidade institucional. Em 2005, o Decreto nº 5.483 expandiu a composição do colegiado, elevando o número de conselheiros paritários de onze para quinze (Silva, 2023).

A inserção das pautas específicas da diversidade sexual e de gênero na estrutura do Poder Executivo Federal ganhou impulso vigoroso a partir de 2004, com o lançamento do Programa Brasil sem Homofobia (BSH) pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. O BSH viabilizou a implantação de Centros de Referência em Direitos Humanos e Combate à Homofobia em diversas Unidades da Federação, além de financiar núcleos de pesquisa universitários e capacitações para agentes públicos. Em 28 de novembro de 2007, o Decreto Presidencial de convocação da I Conferência Nacional GLBT fixou o compromisso do Estado com a construção de um Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Brasil, 2007; 2008). Entretanto, para fins deste manuscrito, interessa a análise dos períodos destacados na Figura 1.

3.1 Fase 1: o surgimento e a institucionalização inicial (2010-2018)

O marco divisor de águas e consolidação formal da Fase 1 ocorreu em 9 de dezembro de 2010, quando a promulgação do Decreto nº 7.388 redefiniu a finalidade e as competências do órgão, renomeando-o para Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT). Pela primeira vez na história administrativa do país, o movimento social LGBT conquistou uma instância colegiada permanente e paritária na estrutura da Presidência da República, vocacionada especificamente à proposição e formulação de diretrizes governamentais de combate à discriminação e promoção da cidadania.

No decorrer do período de 2010 a 2018, o CNCD/LGBT operou como uma arena de democracia participativa que incorporou a pluralidade de visões no debate público para a formulação de ações estatais. Durante essa fase de avanço, o colegiado desempenhou um

papel articulador central nas grandes controvérsias legislativas e jurídicas do país, destacando-se na defesa da criminalização da homotransfobia e no apoio ao julgamento histórico do Supremo Tribunal Federal na ADI 4277 e ADPF 132, que reconheceu o direito à união estável para casais do mesmo sexo em 2011 (Silva e Gimenes, 2025b).

Dessa forma, a primeira fase de institucionalização significou a tradução de décadas de ativismo do movimento LGBTI+ — articulado na esfera pública desde a década de 1970 — em canais oficiais de deliberação no topo do Poder Executivo. Ao conectar as demandas das ruas e das conferências com o centro das decisões governamentais, o CNCD/LGBT consolidou uma dinâmica inédita de inclusividade e contestação pública, caracterizando a Fase 1 (2010–2018) como um período fundamental de avanço da democracia participativa no Brasil.

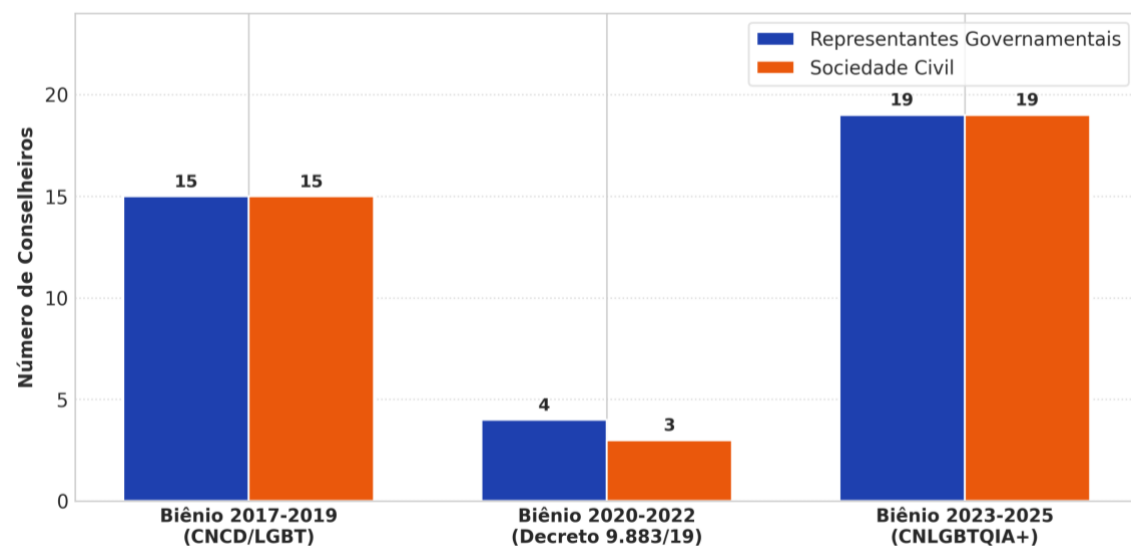
3.2 Fase 2: o período de desarticulação e desmonte (2019-2022)

A conjuntura política inaugurada em 2019 promoveu uma ruptura drástica no modelo de democracia participativa construído desde a Constituição de 1988. A estratégia de desmonte caracterizou-se pelo uso sistemático de decretos unilaterais para extinguir, esvaziar e desorganizar as instâncias colegiadas da administração pública federal. O Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, promoveu a extinção em massa de conselhos, comitês e comissões instituídos por decreto ou ato infralegal, sob o discurso oficial de 'desburocratização' e 'redução de gastos públicos' (Brasil, 2019a).

Como demonstram Araújo e Silva (2022), a consequência prática dessa investida normativo-administrativa não foi a eficiência burocrática, mas a edificação de um modelo de 'governo fechado', refratário ao controle social e caracterizado por baixíssimos níveis de transparência e *accountability*. A gravidade da medida levou o Supremo Tribunal Federal a julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.121 (ADI 6121/19), na qual a Corte fixou o entendimento de que o Poder Executivo não possui autorização ilimitada para extinguir colegiados cuja criação decorra de previsão legal ou que desempenhem papel indispensável ao controle fiscalizatório democrático garantido pela Carta Magna.

No caso específico da pauta da diversidade, a desarticulação atingiu níveis ainda mais agudos com a edição do Decreto nº 9.883, de 27 de junho de 2019. O documento recriou o CNCD de forma genérica, excluindo inteiramente a sigla e a competência 'LGBT' de seu texto normativo. Além de apagar a especificidade da pauta, o decreto drasticamente reduziu a composição do conselho de 30 membros paritários para apenas 7 conselheiros (4 representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e 3 da sociedade civil), desidratando por completo a representatividade democrática.

Figura 2. Evolução numérica da composição do Conselho Nacional por período e paridade



Fonte: Elaborado pelos autores.

As entidades eleitas para o biênio 2019-2021 foram impedidas de atuar no Conselho Nacional devido ao esvaziamento do espaço, resultando em quatro anos de paralisação e apagamento institucional (Silva e Gimenes, 2025b). O Quadro 2 a seguir explicita o contraste entre a composição paritária de 2017-2019 e o modelo desidratado do Decreto nº 9.883/19.

Quadro 2. Comparação detalhada da composição do Conselho antes e depois do Decreto nº 9.883/19

Gov. CNCD/LGBT (2017-2019)	Soc. Civil CNCD/LGBT (2017-2019)	Gov. Decreto 9.883/19 (2020-2022)	Soc. Civil Decreto 9.883/19 (2020-2022)
• Sec. Direitos Humanos Presidência • Casa Civil / Sec.- Geral Presidência • Sec. Políticas Mulheres / Igualdade Racial • Min. Saúde / Justiça / Educação • Min. Desenv. Social / Trabalho • Min. Cultura / Previdência / Turismo • Min. Relações Exteriores / Planejamento (Total: 15 órgãos federais)	• ABL • ANTRA • ARTGAY • Rede Afro LGBT • FONATRANS • Aliança Nacional LGBTQI+ • ABEH • ART JOVEM LGBT • REDE TRANS BRASIL • CNTE • FONAJUNE • OAB • CFSS • Central Única dos Trabalhadores (CUT) • Conselho Nacional do Trabalho (CNT) (Total: 15 entidades civis)	• Min. Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) • Sec. Nacional de Políticas para as Mulheres • Sec. Nacional de Promoção da Igualdade Racial • Sec. Nacional de Proteção Global (Total: 4 representantes governamentais)	• Grupo Pela Vidda - RJ • Aliança Nacional LGBTQI+ • União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (UNALGBT) (Total: 3 representantes civis)

Fonte: Elaborado pelos autores.

3.3 Fase 3: a retomada e a reconstrução democrática (2023-2026)

A recomposição da esfera pública participativa teve início em 6 de abril de 2023, com a promulgação do Decreto nº 11.471 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O decreto instituiu o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras (CNLGBTQIA+), alocado na estrutura institucional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), sob a gestão da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, dirigida por Symmy Larrat.

Em seguida, o Governo Federal convocou, por meio do Edital nº 1, ainda em abril do mesmo ano, o chamamento público para manifestação de interesse de organizações da sociedade civil para a primeira composição do CNLGBTQIA+, elencando as normas e documentos necessários para a manifestação do interesse (Brasil, 2023b). Em 17 de maio de 2023, em cerimônia em alusão do Dia de Enfrentamento à Violência contra as Pessoas LGBTQIA+, o termo de posse ratificou a composição paritária prevista no decreto de criação

O novo formato restaurou e ampliou o modelo paritário e deliberativo, estabelecendo 19 representantes do Poder Executivo Federal e 19 representantes da sociedade civil organizada, além de membros permanentes sem direito a voto provenientes de órgãos do Sistema de Justiça (Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Justiça e OAB) e organismos internacionais. O processo seletivo da sociedade civil foi conduzido pelo Edital nº 1, de 26 de abril de 2023, culminando na posse solene realizada em 17 de maio de 2023, data símbolo do Dia Internacional contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia (Brasil, 2023a; 2023b).

Na perspectiva analítica desenvolvida por Almeida et al. (2021), o papel desempenhado pelas IPs na estruturação das políticas públicas pode ser classificado como episódico, fundante ou reformador. O CNLGBTQIA+ enquadra-se de forma proeminente no papel fundante, funcionando como a principal porta de entrada institucional para as demandas históricas de cidadania de grupos vulnerabilizados na burocracia federal. À medida que suas deliberações passam a orientar a alocação de recursos e a formulação de diretrizes obrigatórias nos ministérios, o conselho avança para uma dimensão codeterminante na governança democrática.

A sustentabilidade dessa reconstrução tem sido respaldada por importantes atos normativos e legislativos no ciclo 2025-2026, destacando-se a Portaria MDHC nº 1.825, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Brasil, 2025i), e a tramitação avançada do Projeto de Lei nº 2.054/2026 na Câmara dos Deputados (de autoria das deputadas Erika Hilton, Duda Salabert e Daiana Santos), que estabelece o marco legal permanente do CNLGBTQIA+ e da Política Nacional (Brasil, 2026). O Quadro 3 detalha a composição paritária inaugural do CNLGBTQIA+ para o biênio 2023-2025.

Quadro 3. Primeira Composição Paritária do CNLGBTQIA+ (Biênio 2023-2025)

Representantes Governamentais (19 Órgãos)	Representantes da Sociedade Civil (19 Entidades)
• Min. Direitos Humanos e Cidadania (Sec. LGBTQIA+) • Casa Civil da Presidência da República • Ministério do Trabalho e Emprego • Ministério dos Povos Indígenas • Ministério do Planejamento e Orçamento	• Articulação Brasileira de Gays (ARTGAY) • Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) • Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI+ (RENOSP-LGBTI)

Representantes Governamentais (19 Órgãos)	Representantes da Sociedade Civil (19 Entidades)
• Min. Desenv. e Assistência Social, Família e Combate à Fome • Ministério da Justiça e Segurança Pública • Secretaria Nacional de Juventude / Sec.-Geral • Advocacia-Geral da União (AGU) • Ministério das Cidades • Ministério da Cultura • Ministério do Turismo • Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos • Ministério da Saúde • Ministério das Mulheres • Ministério das Relações Exteriores • Ministério da Educação • Ministério da Previdência Social • Ministério da Igualdade Racial	• Central Única dos Trabalhadores (CUT - Coletivo LGBT) • Liga Brasileira de Lésbicas (LBL) • Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) • Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL) • Articulação Brasileira de Jovens LGBTQIA+ (ART JOVEM) • Aliança Nacional LGBTI+ • Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras (CANDACES) • Associação Brasileira de LGBTI+ (ABGLT) • Associação Nac. de Pós-Graduação em Educação (ANPED) • Assoc. Brasileira de Org. Não-Governamentais (ABONG) • Coletivo LGBTI+ Sem Terra • União Nacional LGBT (UNALGBT) • Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT) • Fórum Nac. de Travestis e Transexuais Negras/os (FONATRANS) • Rede Nacional de Negras e Negros LGBT (REDE AFRO) • Associação Mães da Resistência

Fonte: Elaborado pelos autores.

4. As dinâmicas internas do CNLGBTQIA+: análise das 11 reuniões ordinárias

A análise pormenorizada das atas das onze reuniões ordinárias realizadas pelo CNLGBTQIA+ entre maio de 2023 e maio de 2025/2026 cumpre o papel fundamental de demonstrar a densidade deliberativa e a transversalidade das pautas submetidas ao colegiado. Os registros evidenciam que o trabalho do conselho vai muito além de organizar a conferência nacional, constituindo uma arena contínua de pactuação intersetorial, avaliação orçamentária e fiscalização de ações governamentais (Brasil, 2023c-2025b).

O Quadro 4 sintetiza as reuniões, descritas por períodos na sequência deste documento.

Quadro 4. Síntese cronológica e deliberações das 11 Reuniões Ordinárias (2023-2025/2026)

Reunião	/ Período	Principais Deliberações e Impactos Políticos
1ª Ordinária	maio de 2023	Instalação do conselho e posse da 1ª composição paritária; eleição da Mesa Diretora; criação das três Câmaras Técnicas permanentes; anúncio do protocolo inédito do CONARE para refúgio facilitado a pessoas LGBTQIA+ perseguidas [28–31].
2ª Ordinária	Julho de 2023	Acompanhamento de portaria do INSS sobre dados de orientação sexual e gênero; instauração do GT Memória e Verdade sobre violações de direitos humanos; criação de rede de monitoramento legislativo no Congresso.

Reunião	/ Período	Principais Deliberações e Impactos Políticos
3ª Ordinária	Agosto de 2023	Aprovação e deliberação do decreto de convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, sob o tema <i>"Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"</i> .
4ª Ordinária	Outubro de 2023	Análise e parecer técnico do Projeto de Lei que institui o Conselho Nacional; aprovação de diretrizes conjuntas com o Conselho da Pessoa Idosa para o envelhecimento LGBTQIA+.
5ª Ordinária	Dezembro de 2023	Encaminhamentos institucionais; avaliação das atividades do primeiro semestre; deliberação e aprovação de moções de apoio, notas de pesar e posicionamentos.
6ª Ordinária	Março de 2024	Inclusão dos quesitos de orientação sexual e identidade de gênero no CadÚnico; consolidação do "PPA LGBTQIA+" (2024–2027) focado em empregabilidade e redes de proteção.
7ª Ordinária	Maio-junho de 2024	Parceria com a organização internacional <i>All Out</i> e destinação de recursos do programa Empodera+ para apoio emergencial no Rio Grande do Sul; lançamento da marca <i>"LGBTQIA+ Cidadania"</i> .
8ª Ordinária	Agosto de 2024	Mapeamento federativo das etapas conferenciais estaduais; deliberação pelo oficiamento aos MPs Estaduais e ao MPF para recomendar a convocação em municípios omitidos.
9ª Ordinária	Dezembro de 2024	Apreciação da minuta da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Portaria MDHC nº 1.825/25); organização da delegação oficial para incidência na Cúpula Social do G20.
10ª Ordinária	Março de 2025	Encaminhamentos sobre casos de transfobia em ambiente escolar; articulação interconselhos; aprovação do texto-base da 4ª Conferência e debate sobre a reação da extrema-direita.
11ª Ordinária	Maio de 2025	Aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional; lançamento da campanha pública sobre a importância da participação social na Parada do Orgulho LGBT de São Paulo.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Silva (2026).

4.1 Síntese das reuniões 2023-2024: instalação e articulação de agendas

O primeiro bloco de reuniões, correspondente a maio de 2023 até março de 2024, evidencia um processo de instalação institucional e estruturação da agenda do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (CNLGBTQIA+). As primeiras reuniões concentraram-se na organização interna do órgão, com a eleição da mesa diretora e a constituição das Câmaras Técnicas, mas rapidamente avançaram para a articulação de pautas relacionadas à garantia de direitos, à produção normativa e ao enfrentamento das violências.

Nesse período, destacam-se a articulação para o acolhimento de pessoas LGBTQIA+ perseguidas em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, a inclusão dessas

dimensões nos sistemas do INSS, a criação do GT Memória e Verdade, o monitoramento de proposições legislativas homotransfóbicas e a cooperação com outros conselhos nacionais. Paralelamente, o Conselho assumiu papel relevante na preparação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e na formulação de políticas voltadas a grupos específicos, como pessoas LGBTQIA+ idosas.

A incorporação de quesitos de orientação sexual e identidade de gênero no CadÚnico e a inclusão do chamado “PPA LGBTQIA+” no Plano Plurianual 2024-2027 ampliaram essa agenda para as dimensões da produção de informação, da empregabilidade, da proteção social e do enfrentamento à violência (Brasil, 2023c; 2023d; 2023e; 2023f; 2023g; 2024a).

4.2 Síntese das reuniões de 2024-2025: consolidação territorial e reação política

O segundo bloco, abrangendo as reuniões a partir de maio 2024-2025, revela uma etapa de consolidação territorial das políticas e intensificação da atuação política do Conselho. As discussões passaram a articular de maneira mais evidente a agenda nacional às realidades locais, como demonstra a mobilização de recursos para a população LGBTQIA+ afetada pela calamidade climática no Rio Grande do Sul e o mapeamento das conferências estaduais e municipais.

Nesse processo, o Conselho também recorreu a estratégias de articulação interinstitucional, inclusive junto aos Ministérios Públicos, para assegurar a realização das etapas locais da 4ª Conferência Nacional. Ao mesmo tempo, a apreciação da minuta da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e a participação na Cúpula Social do G20 indicam a ampliação dos espaços de formulação e representação política da pauta LGBTQIA+.

As reuniões realizadas em 2025 aprofundaram essa dimensão ao tratar de transfobia no ambiente escolar, aprovar o texto-base e o regimento da 4ª Conferência e promover iniciativas de valorização da participação social.

Considerados em conjunto, os dois blocos indicam uma trajetória que parte da estruturação institucional e da definição de instrumentos de política pública e avança para a coordenação federativa, a participação social e a disputa em torno da implementação e da legitimidade da agenda LGBTQIA+.

Enquanto as reuniões iniciais estabeleceram estruturas, grupos de trabalho, mecanismos de monitoramento e compromissos programáticos, as posteriores evidenciaram a necessidade de territorializar essas políticas, responder a situações emergenciais e enfrentar resistências à participação e à garantia de direitos.

Assim, a atuação do CNLGBTQIA+ no período pode ser compreendida como articuladora de diferentes dimensões da política pública — normativa, orçamentária, informacional, federativa e participativa —, tendo a 4ª Conferência Nacional como importante eixo de convergência entre formulação institucional, mobilização social e construção da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Brasil, 2024a; 2024b; 2024c; 2024d; 2025ª; 2025b).

5. Exercício do controle social e manifestações institucionais

Uma das funções institucionais mais expressivas do CNLGBTQIA+ é o recebimento, análise e encaminhamento de representações e denúncias relativas a violações de direitos humanos

da população LGBTQIA+ (Brasil, 2023a). O exame detalhado dos 45 documentos oficiais publicados pelo órgão entre 2023 e 2026 — abrangendo moções de apoio, desagravo, repúdio, notas de pesar e posicionamentos públicos — revela a dimensão fiscalizadora e a capacidade do conselho de atuar como guardião democrático da cidadania na esfera pública.

5.1 Proteção a atores defensores de direitos humanos

A análise revela a atuação firme do conselho na proteção de lideranças políticas submetidas à violência política de gênero e à homotransfobia. Em julho de 2023, o CNLGBTQIA+ editou moções de apoio à deputada estadual Linda Brasil (SE) e à vereadora Carla Ayres (Florianópolis/SC) em razão de ameaças de morte e agressões físicas e verbais sofridas no exercício de seus mandatos (Brasil, 2023h; 2023i).

No âmbito do Sistema de Justiça e do Poder Executivo, o conselho emitiu moções de solidariedade ao Procurador da República Lucas Costa Almeida Dias (Acre), vítima de agressões homofóbicas em Rio Branco (Brasil, 2023j), e ao Promotor de Justiça Washington Fabri (2023k). O conselho também editou moção de apoio à Prefeitura de Cametá (PA) pela promoção do Festival de Verão da Diversidade (2023l).

5.2 Defesa do arcabouço normativo e combate aos retrocessos legislativos

O CNLGBTQIA+ atuou incisivamente na contenção de investidas legislativas voltadas à supressão de direitos conquistados. O conselho emitiu nota formal recomendando o arquivamento do Projeto de Lei nº 5.167/2009, que visava proibir o reconhecimento da união civil entre pessoas do mesmo sexo, demonstrando que a proposta violava precedentes pétreos do STF (Brasil, 2023m). Igualmente, o conselho repudiou a aprovação de emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), protocolada pelo Deputado Eduardo Bolsonaro, que pretendia proibir verbas públicas para ações de diversidade sob o pretexto de 'desconstrução da família tradicional' (Brasil, 2023n).

No âmbito interinstitucional, o conselho manifestou repúdio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 322/2024, que pretendia sustar a Resolução nº 249/2024 do CONANDA, que vedou a internação de crianças e adolescentes LGBTQIA+ em comunidades terapêuticas (Brasil, 2024e), e manifestou apoio irrestrito à Nota Técnica 01/2024 do MEC e à adoção de cotas trans em universidades públicas e concursos do Ministério Público (Brasil, 2024f).

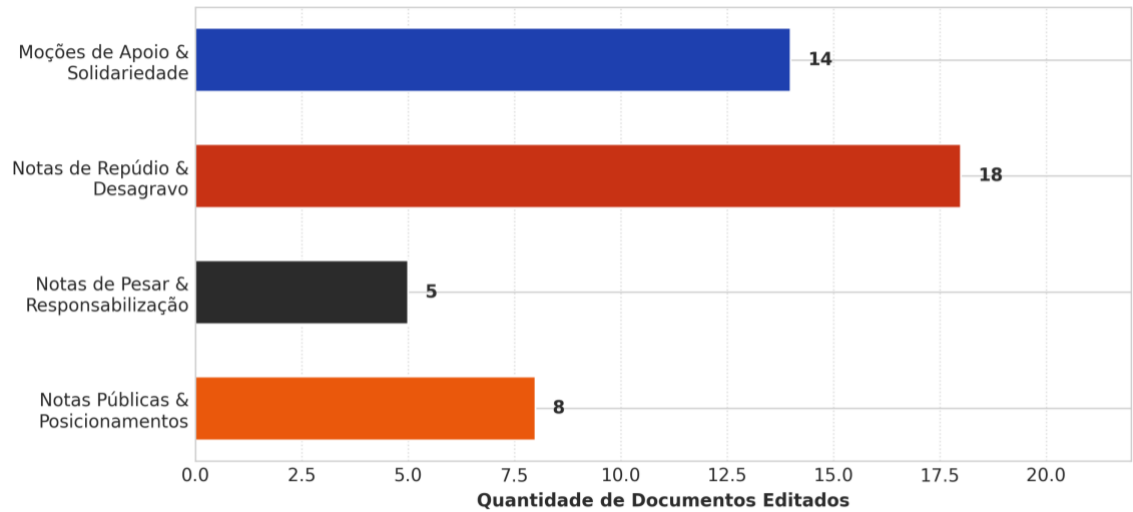
5.3 Reação neoconservadora, transfobia e pânico moral

As manifestações mais recentes do CNLGBTQIA+ (2025-2026) enfrentaram a recrudescência da reação neoconservadora no mercado corporativo e em órgãos reguladores. O conselho emitiu notas públicas de repúdio à corporação Meta, por alterar diretrizes de moderação para permitir a associação de identidades trans a patologias mentais, e à Amazon, pela exclusão de compromissos com Diversidade, Equidade e Inclusão (Brasil, 2025d; 2025e).

Ainda em 2025, o conselho repudiou a Resolução nº 2.427 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que impôs restrições severas à prescrição de bloqueadores hormonais e à atenção de saúde trans, denunciando a afronta à ADI 4275 do STF (Brasil, 2025f). Por fim, o conselho emitiu duras notas de repúdio a grupos LGB cis anti-trans e à Associação MATRIA, que tentam promover a cisão do movimento social por meio do apagamento da pauta trans sob o pretexto falso de 'defesa de mulheres e crianças' (Brasil, 2025g; 2025h).

Essas investidas neoconservadoras encontram perfeita explicação teórica na obra de Rubin (1984) sobre histeria erótica e no conceito de dispositivo do medo formulado por Salgado (2024). A mobilização do pânico moral em torno da suposta 'proteção das infâncias' opera como uma tática política altamente eficaz da extrema-direita para gerar ressentimento social e canalizar hostilidade contra corpos dissidentes (a travesti, a pessoa trans, o homossexual). Ao reagir a esses dispositivos com notas fundamentadas, o CNLGBTQIA+ desempenha uma função de pedagogia democrática e defesa do Estado de Direito. A Figura 3 e o Quadro 5 evidenciam esse acervo de controle social.

Figura 3. Distribuição das manifestações institucionais do CNLGBTQIA+ por categoria (2023-2026)



Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 5. Catálogo temático das manifestações institucionais do CNLGBTQIA+ (2023-2026)

Categoria	Exemplos selecionados de documentos	Objeto de incidência e alvo da manifestação
Moções de Apoio e Solidariedade (14)	• Moções nº 01/23 e 02/23 (Carla Ayres e Linda Brasil) • Moção Benny Briolly (2023) • Moção ao Procurador Lucas Dias (2023) • Moção ao Promotor Washington Fabri (2023) • Moção ao ex-Min. Silvio Almeida (2023) • Apoio às cotas trans no MP do Acre (2026)	Garantia da integridade física e política de parlamentares, procuradores, magistrados e advogados alvos de homotransfobia e ameaças de morte no exercício profissional.

Categoria	Exemplos selecionados de documentos	Objeto de incidência e alvo da manifestação
Notas de Repúdio e Desagravo (18)	• Repúdio ao PL 5.167/2009 (União Homoafetiva) • Repúdio à Emenda LDO (Eduardo Bolsonaro) • Repúdio ao PDL 322/2024 (CONANDA) • Repúdio às Big Techs (Meta e Amazon, 2025) • Repúdio à Resolução CFM 2.427/2025 (Saúde Trans) • Repúdio a grupos LGB anti-trans e Associação MATRIA	Contenção de retrocessos legislativos, combate a normativas médicas restritivas, denúncia de políticas corporativas transfóbicas e enfrentamento do pânico moral neoconservador.
Notas de Pesar e Responsabilização (5)	• Nota PM Carlos Bahia Santos (Maranhão, 2023) • Nota Pesar Escola Estadual Sapopemba (2023) • Nota de Pesar Família Ana Caroline (2023) • Nota de Pesar e Solidariedade Lesbocídio (2026)	Denúncia de LGBTQIAfobia institucional nas forças de segurança, responsabilização estatal por crimes de ódio e exigência de rigor nas investigações de lesbocídio e feminicídio.
Notas Públicas e Posicionamentos (8)	• Nota sobre Resoluções nº 1 e 2/2023 (BOs e Nome Social) • Posicionamento sobre a Relatora da ONU (2023) • Nota 25 Anos Resolução CFP 01/1999 (2024) • Apoio à Portaria MS 1.693/2024 (Saúde Trans no SUS)	Afirmação de diretrizes internacionais de direitos humanos, respaldo técnico ao Conselho Federal de Psicologia e defesa do atendimento humanizado no SUS sem cisnormatividade.

Fonte: Elaborado pelos autores.

6. Discussão teórica: instituições participativas, cultura política e resiliência democrática

A reconstituição histórica e documental da trajetória do CNLGBTQIA+ oferece subsídios valiosos para o adensamento do debate teórico contemporâneo sobre a resiliência das instituições participativas, os processos de desdemocratização e as condições de estabilidade da cultura política democrática no Brasil.

Conforme conceitua Dahl (1997), a poliarquia define-se pela presença simultânea de duas dimensões fundamentais: a inclusividade (o grau em que a população tem oportunidade de participar das decisões públicas) e a contestação pública (a existência de garantias institucionais para a oposição e para o dissenso). O desmonte promovido entre 2019 e 2022 representou uma tentativa de constrição das duas dimensões poliárquicas, reduzindo a inclusividade ao expulsar movimentos sociais do planejamento governamental e suprimindo a contestação pública ao esvaziar os conselhos fiscalizadores.

Por sua vez, a reconstrução do CNLGBTQIA+ promovida a partir de 2023 restabelece o padrão poliárquico ao reabrir os canais de inclusão e assegurar que a diversidade de corpos e identidades atue na contestação das decisões estatais. A experiência recente demonstra que a resiliência das IPs não pode depender exclusivamente de garantias formais ou desenhos técnicos em decretos, sujeitos à revogação unilateral por governantes de ocasião.

A verdadeira blindagem das IPs reside no enraizamento de uma cultura política participativa (Avritzer e Zanandrez, 2024; Silva, 2023), ou seja, na incorporação, pela sociedade, de que a participação social é um direito inalienável do cidadão e uma obrigação do Estado Democrático de Direito.

Ao transitar de um papel 'fundante' para uma atuação 'codeterminante' na formulação do PPA LGBTQIA+ e na fiscalização orçamentária (Almeida et al., 2021), o CNLGBTQIA+ demonstra que a democracia brasileira se fortalece 'por dentro', quando os movimentos sociais ocupam os espaços decisórios da burocracia e tensionam as regras do jogo institucional para produzir justiça social.

7. Considerações finais e recomendações de políticas públicas

A existência do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ constitui um indicador incontestável do nível de maturidade e compromisso democrático do Estado brasileiro. Ao longo deste estudo, buscou-se demonstrar que a trajetória do CNLGBTQIA+ reflete as próprias vicissitudes e conflitos da democracia participativa no Brasil pós-redemocratização. Sua criação em 2010, sua desarticulação em 2019 e sua vigorosa reconstrução em 2023 revelam que os espaços de participação não são concessões benevolentes de governos, mas conquistas históricas resultantes da ação e do afeto humano de sujeitos que recusam o silenciamento.

O CNLGBTQIA+ demonstrou, no ciclo 2023-2026, capacidade ímpar de combinar deliberação interna com controle social externo. Ao tempo em que estruturou o PPA LGBTQIA+, viabilizou o refúgio facilitado no CONARE, pactuou diretrizes de saúde e envelhecimento e coordenou a 4ª Conferência Nacional, o conselho atuou como uma barreira firme contra a homotransfobia institucional, contra retrocessos legislativos no Congresso e contra a histeria erótica promovida por setores neoconservadores.

Para que essa reconstrução se consolide de forma perene e imune a futuras guinadas autoritárias, apresentam-se as seguintes recomendações estratégicas de políticas públicas:

1. Aprovação do Projeto de Lei nº 2.054/2026: Conferir ancoragem legal explícita ao CNLGBTQIA+ e à Política Nacional, superando a vulnerabilidade dos decretos infralegais;
2. Fortalecimento da Autonomia Orçamentária: Assegurar dotação orçamentária própria para o financiamento das Câmaras Técnicas e das conferências territoriais;
3. Interiorização e Articulação Interfederativa: Fortalecer a recomendação aos Ministérios Públicos Estaduais para que exijam a criação e funcionamento de conselhos estaduais e municipais LGBTQIA+ em todas as Unidades da Federação; e
4. Enraizamento dos Encaixes Socioestatais: Garantir a vinculação das deliberações do CNLGBTQIA+ à execução financeira dos ministérios setoriais (Saúde, Educação, Trabalho, Justiça, Previdência).

Apoio e financiamento

Esta pesquisa contou com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), por meio do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) Representação e Legitimidade Democrática (processo nº 406649/2022-7).

Referências

- Almeida, C., Martelli, C. G., & Coelho, R. (2021). Os papéis das instituições participativas na estruturação das políticas públicas no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (35), e244194. <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2021.35.244194>
- Araújo, R. de P. A., & Silva, B. E. B. (2022). Estudo de caso sobre os Conselhos Nacionais no Governo Jair Bolsonaro (2019–2022). *Século XXI: Revista de Ciências Sociais*, 12(2), 24–39. <https://doi.org/10.5902/2236672586439>
- Avritzer, L., & Zanandrez, P. (2024). Entre o passado e o futuro: A disputa em torno da participação. *Revista do Serviço Público*, 75(Especial A), 35–58. <https://doi.org/10.21874/rsp.v75ia.10297>
- Brasil. (2001, 4 de outubro). *Decreto nº 3.952, de 4 de outubro de 2001*. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3952.htm
- Brasil. (2007, 28 de novembro). *Decreto de 28 de novembro de 2007*. Convoca a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/dnn/dnn11426.htm
- Brasil. (2010, 9 de dezembro). *Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010*. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7388.htm
- Brasil. (2019a, 11 de abril). *Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019*. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm
- Brasil. (2019b, 27 de junho). *Decreto nº 9.883, de 27 de junho de 2019*. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9883.htm
- Brasil. (2023a, 6 de abril). *Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023*. Institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11471.htm
- Brasil. (2023b, 26 de abril). *Edital nº 1, de 26 de abril de 2023*. Chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CNLGBTQIA+. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. [<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-1-de-26-de-abril-de-2023-479598184>]
- Brasil. (2025, 21 de outubro). *Portaria MDHC nº 1.825, de 21 de outubro de 2025*. Institui a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. [<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.825-de-21-de-outubro-de-2025-663909185>]
- Brasil. (2026). *Projeto de Lei nº 2.054, de 2026*. Institui a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Câmara dos Deputados. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3162207&filename=Avulso+PL+2054%2F2026

- Cellard, A. (2008). A análise documental. In J. Poupart, J.-P. Deslauriers, L.-H. Groulx, A. Laperrière, R. Mayer, & A. P. Pires (Orgs.), *A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos* (pp. 295–316). Vozes.
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023a, 16 a 18 de maio). *Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/1-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia2>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023b, 28 e 29 de junho). *Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/2-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023c, 23 de agosto). *Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/3-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023d, 11 de outubro). *Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/4-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023e, 7 a 10 de dezembro). *Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/5-reuniao-do-cnlgbtqia>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023f, 26 de julho). *Moção de apoio à Prefeitura de Cametá*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/mocao-de-apoio-a-prefeitura-de-cameta->
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023g, 27 de julho). *Moção de solidariedade ao procurador Lucas Costa Almeida Dias*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/mocao-de-solidariedade-ao-procurador-lucas-costa-almeida-dias>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023h, 20 de dezembro). *Moção de solidariedade – Dr. Washington Fabri*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/-mocao-de-solidariedade-dr-washington-fabri>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023i, 3 de julho). *Nota CNLGBTQIA+ 01/2023: Moção de apoio à vereadora Carla Ayres*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-cnlgbtqia-01-2023-mocao-de-apoio-a-vereadora-carla-ayres>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023j, 3 de julho). *Nota CNLGBTQIA+ 02/2023: Moção de apoio à deputada estadual Linda Brasil*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-cnlgbtqia-02-2023-mocao-de-apoio-a-deputada-estadual-linda-brasil->
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023k, 27 de setembro). *Nota de manifestação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ que trata de pedido de arquivamento do Projeto de Lei 5.167/2009*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-manifestacao-do-conselho-nacional-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqia-que-trata-de-pedido-de-arquivamento-do-projeto-de-lei-5167-2009>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2023l, 20 de dezembro). *Nota de repúdio contra a aprovação de emenda na LDO*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-repudio-contra-a-aprovacao-da-emenda-na-ldo>

- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2024a, 21 e 22 de março). *Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/6-reuniao-ordinaria-cnlgbtqia>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2024b, 30 de maio a 2 de junho). *Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/7-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2024c, 23 e 24 de agosto). *Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/8-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia1>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2024d, 9 a 11 de dezembro). *Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/9-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia1>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2024e, 16 de julho). *Nota de cumprimento e apoio à Secretaria de Educação Superior do MEC e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão referente ao posicionamento sobre adoção de cotas trans nas universidades*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-cumprimento-e-apoio-a-secretaria-de-educacao-superior-do-ministerio-da-educacao-e-a-procuradoria-federal-dos-direitos-do-cidadao-referente-ao-posicionamento-sobre-adocao-de-cotas-trans-nas-u>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2024f, 15 de agosto). *Nota de repúdio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 322/2024, que objetiva suspender a aplicação da Resolução nº 249, de 10 de julho de 2024, do CONANDA*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-repudio-ao-projeto-de-decreto-legislativo-n-322-2024-que-objetiva-suspender-a-aplicacao-da-resolucao-n-249-de-10-de-julho-de-2024-do-conanda>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2025a, 17 a 19 de março). *Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/10-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia1>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2025b, 5 e 6 de maio). *Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/78288>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2025c, 15 de janeiro). *Nota de repúdio à Amazon sobre mudanças nas suas políticas de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-repudio-a-amazon>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2025d, 17 de abril). *Nota de repúdio à Resolução CFM nº 2.427: Pelo respeito à dignidade humana e aos direitos das pessoas LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/-nota-de-repudio-resolucao-cfm-2427>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2025e, 8 de janeiro). *Nota de repúdio: Alteração de política da Meta representa retrocesso nos direitos humanos LGBTQIA+*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-repudio-a-meta>
- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ [2025f, 5 de novembro]. *Nota de repúdio: ARTGAY repudia a narrativa difundida pela Associação MATRIA*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-repudio-artgay-repudia-a-narrativa-difundida-pela-associacao-matria>

- Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. (2025g, 9 de outubro). *Nota de repúdio às organizações LGB cis anti-trans*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-repudio-as-organizacoes-lgb-cis-anti-trans1>
- Dahl, R. A. (1997). *Poliarquia: Participação e oposição*. Edusp.
- Rubin, G. (1984). Thinking sex: Notes for a radical theory of the politics of sexuality. In C. S. Vance (Ed.), *Pleasure and danger: Exploring female sexuality* (pp. 267–319). Routledge & Kegan Paul.
- Salgado, F. M. M. (2024). *O verde e amarelo do arco-íris: A ação política de homossexuais conservadores no Brasil*. Appris.
- Silva, B. E. B. (2023). *Instituições participativas e as mudanças de governo: Uma análise sobre democracia e cultura política participativa* [Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo]. [<https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/40044>]
- Silva, B. E. B. (2026). *A reconstrução democrática do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+* [Relatório de pós-doutorado, Universidade Estadual de Maringá].
- Silva, B. E. B., & Gimenes, É. R. (2025). Movimento LGBTI+: Da construção de espaços seguros à institucionalização. In [BORTOLINI, Alexandre; IRINEU, Bruna Andrade; MARIA, Caia (orgs.)] (Orgs.), *Produção científica de pesquisadores LGBTQIA+ e aliades no Brasil: Panorama 2024–2025* (pp. 1140–1164). [ABETH,2025].

Autoria

Beatriz Elena Barud Silva

Doutora em Ciências Sociais (PUC-SP), pós-doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), pesquisadora do INCT ReDem. E-mail:

beabarud@gmail.com

Éder Rodrigo Gimenes

Professor na Universidade Estadual de Maringá (UEM), coordenador do Laboratório de Estudos Políticos sobre LGBTI+ (LEP), pós-doutorando em Ciência Política na Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pesquisador do INCT ReDem, do Núcleo de Pesquisas em Participação Política (Nuppol) e do Núcleo Interdisciplinar em Políticas Públicas e Opinião Pública (NIPP-UFSC). E-mail:

prof.gimenes@gmail.com

Normas para colaboração



O **ReDem Working paper do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) Representação e Legitimidade Democrática (ReDem)** aceita somente notas de pesquisa originais. Elas devem apresentar resultados substantivos de pesquisas empíricas a partir da análise de dados ainda não publicados.

Os relatos de pesquisas devem conter até 5 mil palavras. A decisão sobre a sua publicação cabe à Editora a partir da avaliação de dois pareceristas.

O resumo dessas notas de pesquisa deve ser redigido no formato IMRAD (introdução, materiais e métodos, resultados e discussão e deve destacar as conclusões). O título da nota de pesquisa deve conter até 100 caracteres com espaços. Cada nota de rodapé deve conter no máximo 400 caracteres com espaços. As referências bibliográficas utilizadas serão apresentadas ao final da nota de pesquisa, listadas em ordem alfabética obedecendo ao padrão APA 2019 (7ª edição).

As notas de pesquisa devem ser enviadas por e-mail ao seguinte endereço coordenacao@redem.tec.br aos cuidados da Editora.



Copyright© 2026
Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia
Representação e Legitimidade Democrática (INCT-
ReDem)

**ReDem Working paper. Instituto Nacional de Ciência e
Tecnologia Representação e Legitimidade Democrática**

Editores: Maiane Bittencourt (UFPR; INCT ReDem)

Conselho editorial: Adriano Codato (UFPR), Bruno Bolognesi (UFPR), Carolina de Paula (UERJ), Ednaldo Ribeiro (UEM), Graziella Testa (FGV), Jaqueline Zulini (FGV), Karolina Roeder (UNINTER), Luciana Veiga (UNIRIO/FGV), Maria Alejandra Nicolás (UNILA), Maria Cecília Eduardo (UFPR), Nara Pavão (UFPE), Renato Perissinotto (UFPR)

Financiamento:

CNPq. Processo n. 406649/2022-7
Fundação Araucária INC2024191000001

**Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia
Representação e Legitimidade Democrática**

Universidade Federal do Paraná
Departamento de Ciência Política
Rua General Carneiro, 460, sala 515
Curitiba - PR - BRASIL CEP 80060-150
E-mail: inct.redem@gmail.com ▪ URL: <https://redem.tec.br/>

Direitos e permissões

O texto e os dados nesta publicação podem ser reproduzidos desde que a fonte seja citada.

O *Working Paper ReDem* dissemina resultados de trabalhos em andamento para incentivar a troca de ideias. Os documentos são assinados pelos(as) autores(as) e devem ser citados de acordo com a referência abaixo.

Os resultados, interpretações e conclusões expressos no working paper são de responsabilidade das(os) autoras(es) e não refletem necessariamente as visões do INCT ReDem.

Os **ReDem Working papers** estão disponíveis online [<https://redem.tec.br/>]. Assinaturas podem ser feitas por e-mail coordenacao@redem.tec.br

Como citar

Silva, B. E. B., e Gimenes, É. R. (2026). A reconstrução democrática do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (2010–2026). *ReDem Working Paper*, INCT ReDem, 3(7), outubro.

Rights and Permissions

The text and data in this publication may be reproduced as long as the source is cited.

The disseminates the findings of its work in progress to encourage the exchange of ideas. The papers are signed by the authors and should be cited accordingly.

The findings, interpretations, and conclusions expressed are the responsibility of the authors and do not necessarily reflect the views of the INCT ReDem.

Working papers are available online [<https://redem.tec.br/>] and subscriptions can be requested by email to coordenacao@redem.tec.br

How to cite

Silva, B. E. B., e Gimenes, É. R. (2026). A reconstrução democrática do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (2010–2026). *ReDem Working Paper*, INCT ReDem, 3(7), October.